



PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro nº 177
(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

seguida, à CCJ, CEOF e à CAS.

Em 30/9/99.

Aamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Planejamento

Proíbe o desconto em folha de pagamento em favor de empresas que fazem empréstimos a servidores públicos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

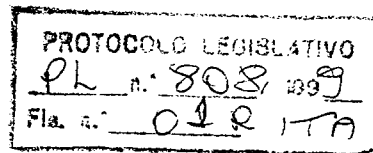
Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Distrito Federal, a consignação em folha de pagamento em favor de pessoas físicas ou jurídicas que fazem empréstimos aos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo precedente as entidades associativas ou sindicais constituídas de servidores públicos para proteger e defender os interesses dos respectivos filiados.

Parágrafo único. As consignações em favor de entidades associativas ou sindicais serão somadas com as demais consignações facultativas, e o valor total não poderá ultrapassar a 30% da remuneração mensal do servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

Os servidores públicos do Distrito Federal, arrochados pelos poucos salários recebidos e sem qualquer reajuste há mais de cinco anos, estão sendo vítimas da agiotagem, que utiliza o Poder Público como seu principal cobrador.

Matérias nesse sentido, publicadas no Correio Braziliense de 19 e 21 de setembro, dão conta de que há servidores com descontos de sua remuneração em parcelas superiores a 80% em favor de agiotas. O Poder Público não pode ser conivente com essa prática espúria, que, a pretexto de ajudar o servidor a sair de uma dívida, transforma-o num devedor ainda maior.

Por isso, cabe à Câmara Legislativa, em sua esfera de competência, elaborar as leis necessárias para pôr fim à agiotagem na folha de pagamento dos nossos servidores públicos, o que me autoriza a pedir aos ilustres Deputados desta Casa apoio para aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1999.

LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT